



INFORMAÇÃO ÀS AUTORIDADES DE TRANSPORTES

Indicadores de monitorização e supervisão

Lei n.º 52/2015, de 9 de junho

A Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT), nos termos do artigo 5.º dos seus Estatutos, aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio, para garantia da realização da sua missão, tem como poderes, entre outros, a emissão de parecer prévio vinculativo sobre peças de procedimento de formação dos contratos de concessão ou de prestação de serviços públicos, ou sobre alterações promovidas aos contratos em vigor, definir regras gerais sobre matéria tarifária, níveis de serviço e obrigações de serviço público, zelar pelo cumprimento da legislação nacional e europeia, através da sua supervisão, fiscalização e auditoria, monitorizar os mercados da mobilidade e dos transportes e aplicar sanções e penalidades.

Constituem atribuições das Autoridades de Transportes, nos termos do artigo 4.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, a definição dos objetivos estratégicos do sistema de mobilidade, o planeamento, a organização, a operação, a atribuição, a fiscalização, o investimento, o financiamento, a divulgação e o desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados.

Nesta conformidade, e procurando privilegiar a salutar cooperação institucional entre a AMT e as Autoridades de Transportes, cada uma naturalmente no exercício da Missão específica e diferenciada que a Lei lhes consagra, a AMT apresenta àquelas entidades um elenco não exaustivo de indicadores que podem ser incorporados nos cadernos de encargos e contratos de serviço público ou em instrumento regulamentar, os quais poderão auxiliar na elaboração, supervisão e fiscalização de contratos de serviço público, naturalmente adaptando aos modos e aos diversos circunstancialismos locais, podendo tal ser relevante para a potenciação das respetivas funções organizativas mas também das funções regulatórias da AMT.

27 de setembro de 2018

Consulte:

[INFORMAÇÃO ÀS AUTORIDADES DE TRANSPORTES - Indicadores de monitorização e supervisão](#)